



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado SÓSTENES CAVALCANTE (PL-RJ)

Apresentação: 15/06/2023 16:40:43.907 - Mesa

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Altera o artigo 46, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para estabelecer hipótese de exceção à ofensa aos Direitos Autorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei altera o inciso I, do Artigo 46 da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para inclusão da alínea “e”, nos seguintes termos:

"Art. 46.....

.....

e) de obras musicais religiosas, em eventos abertos ao público, sem cobrança de ingressos e sem fins lucrativos”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é pacificar em Lei a já farta jurisprudência, tanto dos Tribunais de Justiça, quanto do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), não pode cobrar direitos autorais sobre obras musicais religiosas, em eventos sem fins lucrativos.

Sala das Sessões, em 2023.

**Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
PL/RJ**

